



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 02 / 90.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Apensamos Projeto de Lei, solicitando autorização para procedermos a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, conforme matrícula nº 21.678, para a empresa CATEL. COM. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, onde a mesma pretende a criação de um novo projeto com a produção de carretas agrícolas, móveis e artefatos de madeira.

A área solicitada refere-se a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

*Informamos que após os estudos realizados pelo se-
tor de fomento à Indústria e Comércio, ratificamos o pedido
acima mencionado, baseado nos seguintes aspectos técnicos:*

- a) - O projeto apresentado, contém os seguintes dados estruturais: a empresa estará inserida numa área de 50 mt. de largura, por 80 mt. de comprimento, perfazendo o total de 4.000m² (quatro mil metros quadrados), no projecto global a ser construído;*
 - b) - Na 1ª etapa, a mesma construirá um barracão de alvena-
ria de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados),
contendo as máquinas e equipamentos necessários ao
processo produtivo. Ainda na 1ª etapa, um outro barra-
cão de 1.230m² (hum mil, duzentos e trinta metros qua-
drados), distribuída em administração, estacionamento
e recepção, residência para vigias, área para depósito
de matérias primas e exposição dos produtos fabricados
(perfazendo um total parcial de área construída de*
- [Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02

2.000m² (dois mil metros quadrados);

- c) - Na 2ª etapa, a mesma construirá os outros pavilhões restantes, concluindo o total de 4.000m² (quatro mil metros quadrados) de área construída (conforme planta em anexo);
- d) - A previsão de início das obras será imediata, uma vez que a empresa possui 70% (setenta por cento) das estruturas metálicas, máquinas e equipamentos e veículos adquiridos e necessários ao início de suas atividades;
- e) - A mesma pretende construir uma área de lazer para seus funcionários, o plantio de uma área verde nos arredores da empresa, conforme também o projeto em anexo;
- f) - Os investimentos totais do projeto, somam 200.000 BTN's (aproximadamente NCz\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil cruzados novos), divididos da seguinte forma: construção inicial = 70.000 BTN's; máquinas industriais e veículos = 60.000 BTN's e capital de giro = 70.000 BTN's (a origem destes recursos, refere-se 100% (cem por cento) de recursos próprios);
- g) - A empresa irá atuar basicamente voltada para o mercado interno, uma vez que todas as revendedoras de tratores e colheitadeiras do Sudoeste do Paraná, mantém nos seus estoques a revenda de carretas agrícolas (adquirindo estes produtos de outros estados), inclusive a própria solicitante;
- h) - A empresa necessitará de uma área de reserva para depósito a céu aberto, carga e descarga, outros estacionamentos para clientes, num total de 2.000m² (dois mil metros quadrados); perfazendo uma necessidade inicial de 6.000 m² (seis mil metros quadrados);
- i) - Existem pretensões de ampliações futuras, com novas cons



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

03

truções e/ou ampliações dos pavilhões anteriormente construídos, portanto, optamos por uma reserva de área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados) que será utilizada mediante comprovação posterior;

- j) - O faturamento inicial porjetado é de NCz\$ 1.200.000,00 - (um milhão, e duzentos mil cruzados novos), com a absorção de 25 funcionários. Este faturamento trata o recolhimento de impostos adicionais aproximados de NCz\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados novos), referentes ao ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços), com o Município tendo a sua parcela 20% (vinte por cento) , correspondente à legislação em vigor. Além disso, outros impostos serão recolhidos tais como: IPI, Imposto de Renda, Finsocial, PIS , além de outros encargos sociais importantes para o desenvolvimento de toda a comunidade patobranquense.

Portanto, baseado nestes aspectos técnicos, solicitamos a doação de 10.000m² (dez mil metros quadrados), sendo 6.000m² (seis mil metros quadrados) para serem utilizados de imediato e 4.000m² (quatro mil metros quadrados) de reserva para utilização posterior, conforme cronograma a ser apresentado.

Segue em anexo, ofício com o requerimento de área protocolada, planta baixa (lay out) do projeto, informações de faturamento, nº de funcionários, etc.

A empresa ainda vai ser formada, portanto não temos contrato social, balanço, balancete, etc.

Informamos outrossim, que tal área não necessita de consulta prévia do CMZ, uma vez estar fora do perímetro urbano, localizado na área industrial.

Certos de que o incluso projeto de Lei merecerá a



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

04

*aprovação de Vossas Excelências, renovamos considerações de es
tima e apreço.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29
de janeiro de 1990.*


Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com área de 6.000m² (seis mil metros quadrados) reservando-se mais 4.000m² (quatro mil metros quadrados) de área contígua para utilização posterior, à CATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.*

.....
.....
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, matriculado sob nº 21.678, com área de 6.000m² (seis mil metros quadrados), à CATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, onde a mesma instalará uma indústria de carretas agrícolas, móveis e artefatos de madeira, reservando-se mais 4.000m² (quatro mil metros quadrados) de área contígua para utilização posterior.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente no mínimo as seguintes condições:

- a) - Feita a doação terá a donatária o prazo de 01 (um) ano para instalação e funcionamento definitivo da indústria.*
- b) - Cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que a donatária continue no mesmo ramo.*
- c) - Prazo de 02 (dois) anos para que a donatária apresente projeto de ampliação que justifique a doação da área reservada no Artigo anterior.*

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

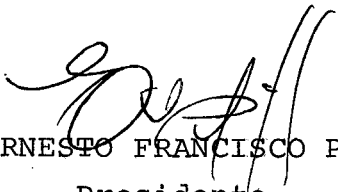
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

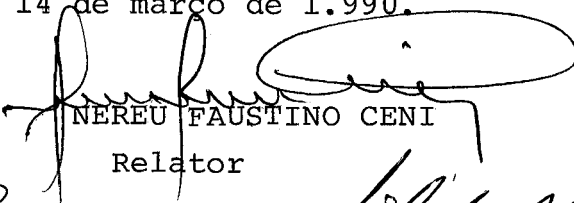
PROJETO DE LEI 03/90.

A Comissão de Justiça e Redação baseada no parecer jurídico que indica que o Projeto de lei citado, reúne os requisitos legais para a doação de bens imóveis e que a política de industrialização do Município é de fundamental importância ao seu desenvolvimento e considerando^{que} a matéria informa todos os dados necessários à sua aprovação, inclusive com projeto arquitetônico de implantação da mesma, somos de parecer favorável.

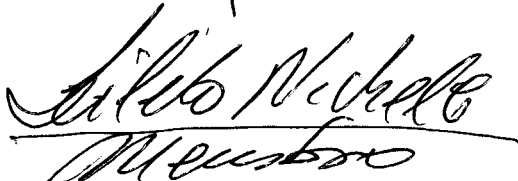
É o nosso parecer. S.M.J.

Pato Branco, 14 de março de 1.990.


ERNESTO FRANCISCO PILATTI
Presidente

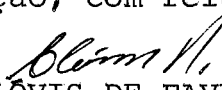

NEREU FAUSTINO CENI
Relator

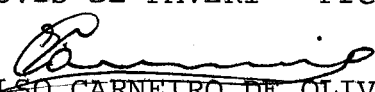

ILÁRIO ANTONIO TONIOLO
Membro

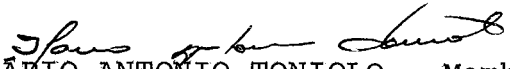

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão adota "in totum" o parecer da Comissão de Justiça e Redação, com relação ao Projeto de Lei nº 03/90.


CLÓVIS DE FAVERI - Presidente


VILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA - Relator


ILÁRIO ANTONIO TONIOLO - Membro

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

O Prefeito Municipal de Pato Branco, remeteu à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 003/90, através da Mensagem Nº 002/90, visando proceder a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão, nº 01, do Núcleo Bom Retiro, matriculados sob nº 21.678, à CATEL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS' LTDA., área de 6.000m2, reservando-se mais 4.000m2. de área contígua.

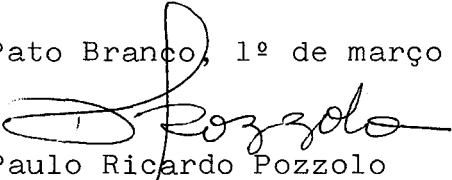
Este, em resumo, o Projeto de Lei em estudos.

O Projeto de Lei reúne os requisitos legais. Para a doação de bens imóveis há necessidade de autorização legislativa, daí porque cabe aos eminentes Vereadores à análise da conveniência, oportunidade e mérito da medida.

O Projeto de Lei deverá ser apreciado na forma regimental, pois presentes "quantum satis" os requisitos de Lei.

É o meu parecer. S.M.J.

Pato Branco, 1º de março de 1.990.



Paulo Ricardo Pozzolo

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº GP - 62/90 Pato Branco, 22 de fevereiro de 1990.

Senhor Presidente.

Vimos por meio deste, encaminhar a documentação complementar da empresa CATEL- COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS / LTDA, referente à solicitação de terreno do Núcleo Bom Retiro quinhão nº 01, remetido conforme Mensagem sob nº 02/90 de 29 de janeiro do corrente ano. Tal documentação refere-se à cópia do contrato social com última alteração, e demonstração de resultado levantado em 30.11.89 e balancete de verificação em 30.11.89.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

DANIEL CATTANI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco
PATO BRANCO - PR.

CATEL COM. DE MÁQUINAS AGRIC. LTDA

CGCMF Nº 76.912.443 / 0001 - 10.

PALMAS

PARANÁ.

CATEL - COM. DE MÁQUINAS
AGRICOLAS LTDA.

Av. Cel. José Osório, s/n

Centro - CEP. 84.670

PALMAS - PR.

"DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 30 / 11 / 89."

ROB - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	Ncz\$	4.975.951,45
Revenda de mercadorias	Ncz\$	4.569.148,87
Prestação de serviços	Ncz\$	406.802,58
DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS	Ncz\$	240.076,79
CMV - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	Ncz\$	1.443.972,61
LOB - LUCRO OPERACIONAL BRUTO	Ncz\$	3.291.902,05
DESPESAS OPERACIONAIS	Ncz\$	421.363,45
Despesas comerciais	Ncz\$	187.642,24
Despesas administrativas	Ncz\$	16.457,63
Despesas financeiras	Ncz\$	217.263,58
RECEITAS FINANCEIRAS	Ncz\$	24.776,29
Juros ativos	Ncz\$	15.539,17
Dividendos recebidos	Ncz\$	4,83
Rend. s/aplic. financeiras	Ncz\$	9.232,29
LOL - LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	Ncz\$	2.895.314,89
RESULTADO LIQUIDO VARIAÇÃO MONETARIA	Ncz\$	247,60
Deflação aplic. s/vlr pagos	Ncz\$	597,76
Deflação aplic. s/vlr receb.....	Ncz\$	350,16
LUCROS S/VENDA DO PERMANENTE	Ncz\$	6.500,00
RESULTADOS EXTRAS OPERACIONAIS	Ncz\$	40,83
Conversão automatica moeda	Ncz\$	40,83
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	Ncz\$	2.902.103,32

Palmas-Pr., 30 de novembro de 1.989.

WILMAR DA SILVA

Rua Dr. Bevilacqua, nº 567

Fone: (0462) 62-1566 - PALMAS - PR.

Sentador CRC/PR 23.723 - CPF. 938.260.189-72

CATEL - Com. de Máquinas Agrícolas Ltda.

Agente

CATEL COM. DE MÁQUINAS AGRIC. LTDA

CGCMF Nº 76.912.443 / 0001 - 10.

PALMAS = PARANÁ.

76912443/0001-10
CATEL - COM. DE MÁQUINAS
AGRICOLAS LTDA.

Av. Cel. José Osório, s/n

Centro - CEP. 84.670

*****PALMAS-PR*****

P A S S I V O

C I R C U L A N T E

EXIGIBILIDADES

F o r n e c e d o r e s.....Ncz\$	264.261,66
Bcos cta empréstimosNcz\$	225.000,00
Bcos cta dupl. descontadas ..Ncz\$	11.700,00
Obrigações fisco/trib. pagar.Ncz\$	19.192,58
Outras contas a pagarNcz\$	402.244,09
Salários a pagarNcz\$	5.641,44

P A S S I V O C I R C U L A N T ENcz\$ 928.039,77

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

Capital social subscritoNcz\$ 7.000,00

R E S E R V A S

Res. cor. monet. cap. social.Ncz\$ 52.058,46

LUCROS OU PREJUÍZOS LÍQUIDOS

Lucros líquido do exercício .Ncz\$ 2.902.103,32

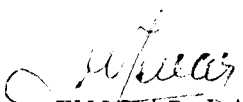
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucros acumuladosNcz\$ 461,16

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D ONcz\$ 2.961.622,94

T O T A L D O P A S S I V ONcz\$ 3.889.662,71

Palmas-Pr., 30 de novembro de 1.989.

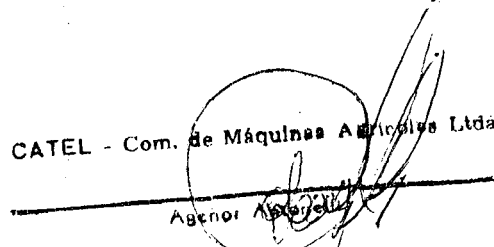

WILMAR DA SILVA

Rua Dr. Bevilacqua, nº 567

Fone: (0462) 62-1566 - PALMAS - PR.

Contador CRC/PR 23.723 - OPF. 338.280.139-72

CATEL - Com. de Máquinas Agrícolas Ltda.


Agnir Aguiar

CATEL COM. DE MÁQUINAS AGRIC. LTDA
CGCMF Nº 76.912.443 / 0001 - 10.
PALMAS = PARANÁ

CATEL - COM. DE MÁQUINAS
AGRICOLAS LTDA.
Av. Cel. José Osório, s/n
Centro - CEP. 84.670

*****PALMAS-PR*****

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 30 / 11 / 89.

A T I V O

C I R C U L A N T E

DISPONIBILIDADES

C a i x a	Ncz\$	4.393,34	
Bcos cta movimento	Ncz\$	(52.753,97)	
Bcos cta aplicações	Ncz\$	123.508,64	
Duplicatas a receber	Ncz\$	160.301,52	
(-) Prov. p/deved. duvid....	Ncz\$	370,79	
Estoques de mercadorias	Ncz\$	3.547.099,10	3.782.177,84

CUSTOS A APROPRIAR

Premios seg. a vencer	Ncz\$	444,99	
Outras desp. antecipadas ...	Ncz\$	148,94	593,93

A T I V O C I R C U L A N T ENcz\$ 3.782.771,77

P E R M A N E N T E

INVESTIMENTOS

Ações de outras empresas ...	Ncz\$	1.159,39	1.159,39
------------------------------	-------	----------	----------

IMOBILIZADO

P r é d i o s	Ncz\$	64.569,44	
T e r r e n o s	Ncz\$	23.919,60	
V e í c u l o s	Ncz\$	1.926,59	
Máq. e equipamentos	Ncz\$	5.618,81	
Móv. e utensílios	Ncz\$	11.511,69	
Ferramentas e acess.	Ncz\$	979,61	
Equip. de comunicação	Ncz\$	5.800,60	
(-) Prov. deprec. acum.	Ncz\$	8.594,79	105.731,55

A T I V O P E R M A N E N T ENcz\$ 106.890,94

T O T A L D O A T I V ONcz\$ 3.889.662,71

WILMAR DA SILVA

Rua Dr. Beviláqua, nº 567

Fone: (0462) 62-1566 - PALMAS - PR.

CATEL - Com. de Máquinas Agrícolas

Antônio Antunes

CATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.-C.G.C.M.F. - nº 76.912.443/0001-10-88 008730SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fl.01.-

ODACIR ANTONELLI, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado em Palmas (PR) à Praça Bom Jesus, sn, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 381.402, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, C.P.F.(MF) sob nº 081.230.479-91, e INES MARIA CAMIOTTI ANTONELLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Palmas (PR) à Praça Bom Jesus, sn, Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 1.626.573, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná, C.P.F.(MF) nº 081.230.479-91, únicas sócias componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de CATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., estabelecida na cidade de Palmas (PR) à Av. Cel. José Osório, s/nº, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 150.791 em 13 de março de 1974, primeira alteração de contrato social arquivada sob o nº 159.241 em 02 de outubro de 1.974, segunda alteração de contrato social arquivada sob o nº 178.410 em 04 de dezembro de 1.975; terceira alteração de contrato social arquivada sob o nº 232.133 em 19 de maio de 1.979; quarta alteração de contrato social arquivada sob nº 255.742 em 27 de janeiro de 1.981; e quinta alteração de contrato social arquivada sob o nº 317.593 em 28 de setembro de 1.984, resolvem, alterar o referido contrato social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade admite como novo sócio AGENOR ANTONELLI, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado em Clevelândia (PR) à Rua Cel. Manoel Ferreira Belle, sn, Centro, portador do documento de identidade nº 3.233.181-5, expedido pela SSP/PR e C.P.F.(MF) sob nº 451.721.029-49.

Cláusula Segunda - O Capital social que é de Cr\$ -

CATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.-

C.G.C.M.F. - nº 76.912.443/0001-10.-

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FL. 02.-

35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) passa a ser de Cx\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), totalmente integralizados e divididos em 35 (trinta e cinco) quotas no valor de Cx\$ 1.000,00 (hum mil cruzados) cada uma.

Cláusula Terceira - O capital social que é de Cx\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), totalmente integralizado, e dividido em 35 (trinta e cinco) quotas no valor de Cx\$ - 1.000,00 (hum mil cruzados) cada uma, passa a ser de Cx\$-7.000.000,00 (Sete milhões de cruzados) com o aumento de Cx\$-6.965.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzados), divididos em 6.965 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco) quotas no valor de Cx\$-1.000,00 (hum mil cruzados) cada uma, totalmente integralizados, neste ato, na forma abaixo:

a) Os sócios ODACIR ANTONELLI e INES MARIA CAMIOTTI ANTONELLI, integralizam neste ato, proporcionalmente às suas quotas de capital e pelo aproveitamento das Reservas de Correção Monetária do Capital Social a importância de Cx\$-2.192.220,16 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte cruzados e sessenta e seis centavos) e pela incorporação ao capital social dos Lucros Acumulados a importância de Cx\$-309.048,70 (trezentos e nove mil, quarenta e oito cruzados e setenta centavos).

b) Em moeda corrente, neste ato, os sócios integralizam as seguintes importâncias:

o sócio ODACIR ANTONELLI integraliza n/ato Cx\$-3.573.277,17 (tres milhões, quinhentos e setenta e tres mil, duzentos e setenta e sete cruzados e sessenta e sete centavos); a sócia INES MARIA CAMIOTTI ANTONELLI integraliza n/ato Cx\$-250.453,97 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e tres cruzados e noventa e sete centavos) e o novo sócio AGENOR ANTONELLI integraliza neste ato, Cx\$-640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzados), sendo o total do capital social a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO

QUOTAS

TOTAL-Cx\$

CATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.-

G.G.C.M.F. - nº 76.912.443/0001-10.-

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FL. 03.-

ODACIR ANTONELLI.....	5.560.....	5.560.000,00
INES MARIA CAMILOTTI ANTONELLI.....	800.....	800.000,00
AGENOR ANTONELLI.....	640.....	640.000,00
Totalizando.....		7.000.....7.000.000,00

Cláusula Quarta - O sócio aqui admitido, AGENOR ANTONELLI, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

Cláusula Quinta - A gerência da sociedade passará a ser exercida pelos sócios ODACIR ANTONELLI e AGENOR ANTONELLI, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Sexta - Fica destinada uma parcela do capital social no valor de Cr\$-1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzados) que se destina para efeitos fiscais à filial estabelecida na cidade de Clevelândia (PR) que tem como endereço a Av. Nossa Senhora da Luz, sn, que em decorrência deste contrato passa a ter sua sede e foro na Av. Nossa Senhora da Luz, 967, Centro, Clevelândia (PR)

Cláusula Sétima - Fica destinada uma parcela de capital social no valor de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) que se destina para efeitos fiscais à filial de Pato Branco (PR) que tem como endereço a Rua Caramuru, 246, e que, em decorrência da presente alteração passa a ter sua sede e foro à Av. Tupu, 3980, Pato Branco (PR).

Cláusula Oitava - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

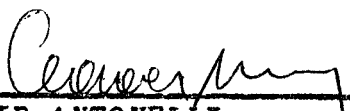
CATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.-

C.G.C.M.F. - sob nº 76.912.443/0001-10.-

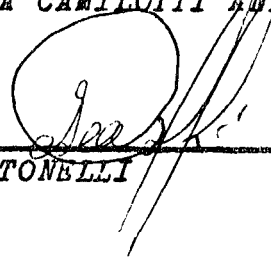
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FL. 04.-;

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em tres exemplares de igual teor.

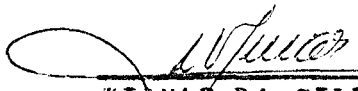
Palmas, 21 de novembro de 1.988

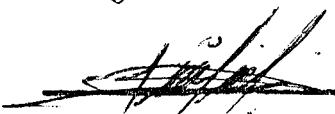

ODACIR ANTONELLI


INES MARIA CAMILOTTI ANTONELLI


AGENOR ANTONELLI

TESTEMUNHAS


WILMAR DA SILVA


ALCENI LUIZ DE MOURA

RECEBUEIRO

2011-11-22

CATEL-COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

C.G.C. 76.912.443/001

CONTRATO SOCIAL

ATILIO FRANCISCO SANTA ROSA, brasileiro, casado - maior, do comércio, residente e domiciliado na rua Constantino F. Pinto da Silva s/nº - na cidade de Palmas-Estado do Paraná, portador do Título Eleitoral nº 4.927, expedido pela 32ª Zona do Cartório Eleitoral de Palmas - Estado do Paraná, e ODACIR ANTONELLI, brasileiro, solteiro, do comércio, maior, residente e domiciliado na Rua Bernardo Ribeiro Vianna - 222 - na cidade de P. Palmas, Estado do Paraná, portador do Título Eleitoral nº 11.836, expedido pela 32ª Zona Eleitoral do Cartório de Palmas - Pr., resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: a sociedade girará sob. a denominação social de CATEL-COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., e terá sua sede e foro em Palmas - Pr., sita na rua Jesuino Alves da Rocha Loures s/nº.-

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, a compra e venda de máquinas, peças, acessórios e implementos agrícolas em geral.-

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 02 de março de 1.974.-

CLAUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito neste ato, é realizado, na importância de CR\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), dividido em 130 (cento e trinta) quotas de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: ATILIO FRANCISCO SANTA ROSA, com 80 (oitenta) quotas, no valor de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente do País, e ODACIR ANTONELLI, com 50 (cinquenta) quotas no valor de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente do País.-

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto Lei nº 57.651 - de 19 de janeiro de 1.966.-

Continua.....

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alineadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.—

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma de e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alineante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.—

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerente, a quem compete a privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto da firma, digo; objeto social, especialmente a prestação de avais, e endossos, fianças ou cauções de favor.—

CLÁUSULA DÉCIMA—PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarão a sociedade, receberão os sócios, o título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.—

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investido nas funções de gerente da sociedade os sócios, Atilio Francisco Santa Rosa, e Odacir Antonelli, para os quais fica dispensado a prestação de caução.—

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Ano social não coincidirá com o ano civil, devendo a 01 de março de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.—

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvido o Ativo e Passivo, será o sócio superstite e os herdeiros do "De cujus" quitados de seus haveres se existirem estes de conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentando para o arquivamento o respectivo Distrato Social no Registro do Comércio.—

3

CATEL-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL Fls. 3a.

PARAGRAFO UNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de um, digamos, dois socios na ocasião do falecimento de um dos socios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com mais os herdeiros se for de inteira vontade destes.--

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.--

Faltas: -PR., 12 de fevereiro de 1.974.

Atilio Francisco Santa Rosa
Atilio Francisco Santa Rosa

TESTEMUNHAS

Oscar Antonelli
Oscar Antonelli

USO DA FIRMA

CATEL-COMERCIO CATEL-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA. LTDA.--

Atilio Francisco Santa Rosa
Socio Gerente